



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº026/GP/2021

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 86.353,91 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0017	Programa Apoio à Assistência Social
08.244.0017.2043	Manutenção das Atividades - SCFV



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

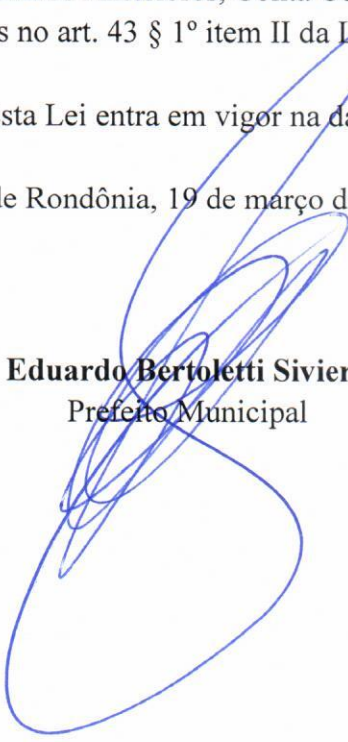
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	56.353,91
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da suplementação		86.353,91

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 3.015.0057–Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 42.784-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de março de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2043–Manutenção das Atividades – SCFV	Manter os Serviços de convivência – SCFV	Bens e Serv.	Unidade							1	86.353,91
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$					
339030	Material de Consumo	3.015.0057	56.353,91									
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.015.0057	10.000,00									
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.015.0057	20.000,00									
Fonte: 3.015.0057–Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores												

Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 – Centro CEP 76.976-000
Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone: (69) 3446 – 1205



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0017 – Programa Apoio a Assistência Social	2043 – Manutenção das Atividades – SCFV	1	86.353,91	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R\$	Metas 2019 R\$	Metas 2020 R\$	Metas 2021 R\$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0017 – Programa Apoio a Assistência Social	2043 – Manutenção das Atividades – SCFV	Manter os Serviços de convivência – SCFV				86.353,91



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 026/2021

Primavera de Rondônia, RO, 19 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por superávit financeiro para custear despesas com manutenção das atividades do SCFV, referente a recursos de outras transferências de recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a manutenção do serviço de convivência - SCFV.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município